

## Plano de Formação de Agrupamento/Escola em 8 passos

Do caráter estratégico à conceção, avaliação e legislação que o suporta

Jorge Lima  
Matosinhos, Abril 2015 revisto em Julho 2015

### O papel-chave do docente RPF – Responsável pelo Plano de Formação

O Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de Julho, que determina a organização e funcionamento dos CFAE, veio criar uma nova figura que tem um papel-chave na conceção e monitorização do PFA/E – o docente RPF – Responsável pelo Plano de Formação, escolhido em cada Agrupamento/Escola Associado(a), que passa a integrar a Comissão Pedagógica numa das suas duas secções - a Secção de Formação e Monitorização.

#### Secção de formação e monitorização

- A secção de formação e monitorização é uma secção da comissão pedagógica constituída pelo diretor do CFAE, que coordena, e pelo responsável do plano de formação de cada uma das escolas associadas.
- A secção de formação e monitorização tem funções de coordenação, supervisão pedagógica e acompanhamento do plano de formação e de atividades do CFAE.
- A atividade a realizar pelo responsável do plano de formação de cada uma das escolas associadas é integrada na componente não letiva de estabelecimento, podendo integrar ainda as horas de redução da componente letiva, previstas no artigo 79.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.
- As regras de funcionamento da secção de formação e monitorização são definidas pelo regulamento interno do CFAE.

#### Competências da secção de formação e monitorização

- São competências da secção de formação e monitorização:
  - a) Elaborar a proposta de regulamento interno do CFAE;
  - b) Facilitar e promover a comunicação e a articulação entre as escolas associadas do CFAE;
  - c) Participar na definição das linhas orientadoras e das prioridades para a elaboração dos planos de formação e de atividades do CFAE;
  - d) Colaborar na identificação das necessidades de formação do pessoal docente e não docente das escolas associadas;
  - e) Propor a organização de ações de formação de curta duração;
  - f) Estabelecer a articulação entre os projetos de formação das escolas e o CFAE;

## Plano de Formação de Agrupamento/Escola em 8 passos

Do carácter estratégico à conceção, avaliação e legislação que o suporta

Jorge Lima  
*Matosinhos, Abril 2015 revisto em Julho 2015*

- g) Apresentar orientações para o recrutamento e seleção dos formadores da bolsa interna, bem como de outros formadores cuja colaboração com o CFAE se considere relevante;
- h) Acompanhar a execução dos planos de formação e de atividades do CFAE e de cada escola associada;
- i) Propor o recurso a serviços de consultadoria para apoio ao desenvolvimento das atividades do CFAE;
- j) Avaliar o impacte da formação na melhoria da aprendizagem nas escolas associadas;
- k) Elaborar o relatório anual de avaliação da formação e atividades do CFAE.